



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor **BELL MARQUES**, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélcio de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “**Micarana**”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor **BELL MARQUES**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito-Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito-Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

★



6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	12	Ação de contingência: aferir, com máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Contingência: Contratante. Mitigação: Contratante e Contratado.
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado; dificuldade no cumprimento das obrigações legais e sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal

7



4



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de realocação orçamentária						responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação, claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual
Contingência:										



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle						buscando alternativas para otimizar os custos	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços da apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4	8				Proceder à análise do aumento, acaso ficar restito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso

★



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o Sistema elétrico do Trio-elétrico pode entrar em pane	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento	Acaso nós não dispnhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.						mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.	Contratante e/ou Contratado desidioso
										O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, de como meio de mitigar a possibilidade de ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir,	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução do contrato, o trio elétrico pode ficar enguiça, no sentido de estático.	Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação.	Acaso nos não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.	1	4		previamente, de diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposte, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado de	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	--	--	---	---	--	--	---	---------------------------------------

f

A



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução Contratual, o trio elétrico pode vir a atropelar algum folião	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trio-elétrico, como também o ato de algum folião se atrair para baixo do trio.	Acaso nós não dispnhamos de diretrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido a fatalidade.	1	4		O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à adoção das medidas para isolamento do trio-elétrico, deverá precatar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário	Contratante e/ou Contratado desidioso

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos alheios à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal Nº 14.133/2021.	3	2	6	De modo prévio, atentar-se para tais alterações durante a execução contratual, e os empreendedores necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal Nº 14.133/2021. Acaso inviável, o rescindir o instrumento contratual antes da plena e efetiva execução contratual para substituí-lo por outro que o possa fazer, como a adoção da liturgia	problemático, como a disponibilização de equipe técnica após, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	---	---	---	---	---	---	---	---------------------------------------

X





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)					abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.				Contratante e/ou Contratado desidioso
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, determinar o prejuízo causado e de caracterizar a sanção proporcionável, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

necessárias para a penalização	que contribuam para fazer o contrato a normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.				Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual com consequente denegação do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuação do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.
--------------------------------	--	--	--	--	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	assoborbanfe, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficácia da sanção participação indevida em licitações, contratação, por outras organizações de empresas com restrições.			dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e
---	---	--	--	--	---



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela gestão do contrato, bem como do contratado, das sanções que podem ser aplicadas	Falta de transparência quanto aos termos pactuados	execução contratual, com aplicação impositiva de sanções ou sem aplicação de sanções, consequente não atendimento da necessidade da contratação, com atritos entre as partes e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações	2	5	10	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P/AD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
--------------------	--	--	---	---	---	----	--	--	-----------------------------

8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Receio do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elavado de ilegalidade insatisfável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo	Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se consubstanciar no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.	Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não	2	4		Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratado/ Fiscalização
							Capacitação do servidor responsável por elidir a situação, em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intrincado, ou em não sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como, a convocação de licitante para execução de	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

				seja de sua responsabilidade).			remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Federal 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	

Observações:

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 16 de julho de 2026.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.

Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)